

## Formulário de Autoavaliação



### Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

### Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

#### 1) Identificação

Entidade Estadual:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA		
Representante Legal:	Antonio Ademir Stroski		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas		
Representante Legal:	Antonio Ademir Stroski		
Decreto Estadual:	N. 34.059 de 09 outubro de 2013	UF:	AM Contrato: 115/ANA/2013
Período de Avaliação:	2016		

Tipologia A

#### 2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

Todas as planilhas, incluindo as planilhas inicial e resumo, após preenchidas, deverão ser impressas e assinadas pelo representante legal da entidade estadual.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 8) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou, em sua ausência, pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado por correio à ANA no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas  
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M  
CEP: 70610-200, Brasília - DF

#### 3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Pacto acima identificada, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 10 planilhas, sendo 1 planilha destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e 1 planilha que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (máximo de 1000 caracteres).

A avaliação de variáveis não selecionadas é facultativa, e não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2016

## Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

3

Tem alguma área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos, a qual encontra-se razoavelmente estruturada, sem conflitos com obras, gestão ambiental ou com os setores usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em decorrência da reforma administrativa realizada pelo o Governo do Estado no início de 2015, onde extingui a Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos (SEMGRH), conforme a Lei Ordinária N° 4.163, de 09 março de 2015, incorporando atividade da pasta de Recursos Hídricos para a Secretaria de Estado Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação SEPANCTI. Após 4 meses da publicação da referida Lei Ordinária, ocorreu uma alteração na respectiva Lei, através da Lei N° 4.193, de 22 de julho de 2015, onde explicita que a responsabilidade das atividades relativas aos Recursos Hídricos ficaria sobre competência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

Posto estas considerações, A SEMA, imediatamente, criou a Assessoria de Recursos Hídricos subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário.

Nos anos de 2014 e 2015, a variável (1.1) estava avaliada no nível 2 do quadro de metas estaduais do PROGESTÃO. Após uma reavaliação realizada juntamente com ANA, SEMA, IPAAM e alguns membros do CERH/AM, chegou-se a conclusão que o Estado atingiu o nível 3 em 2016, mas ressalta-se há necessidade de ampliação do quadro de pessoal do órgão gestor (SEMA) e do órgão executor (IPAAM).

## Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/Gestor

Autoavaliação:

2

Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são uma mesma entidade, que ainda não está plenamente estruturada (faltam recursos materiais e humanos) e/ou operante (algumas atribuições institucionais ainda não são executadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As atribuições institucionais estão definidas no Decreto Estadual de nº 28.678, de 16/06/09 que Regulamenta a Lei Estadual nº 3.167, de 27/08/2007, conforme descrição abaixo:

Art. 3º - Cabe a SEMA, o planejamento, a gestão e a formulação da PERH, em consonância com a PNRH;

Art. 18 - A SEMA publicará normas complementares disciplinando a autorização prévia, o cadastro e a outorga do uso de recursos hídricos e;

Art. 19 - A SEMA publicará normas complementares disciplinando os estudos para classificação das águas superficiais no Estado do Amazonas. Parágrafo único - Enquanto não estiverem definidos os parâmetros do Estado, utilizar-se-á a legislação federal.

Também explicita no Art. 4º que cabe ao IPAAM o cadastro, o licenciamento, a fiscalização, o monitoramento, a outorga e a pesquisa das águas superficiais e subterrâneas, nos seus diversos usos e acompanhamento de suas interações com o ciclo hidrológico. Parágrafo único - O IPAAM manterá serviços indispensáveis à avaliação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, ao conhecimento do comportamento hidrológico dos mananciais e hidrogeológicos dos aquíferos, ao controle e à fiscalização da extração.

Ressalta-se há necessidade de ampliação do quadro de pessoal do órgão gestor (SEMA) e do órgão executor (IPAAM) fato esses que já foi abordado com o Governador.

## Variável 1.3. Gestão de Processos

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.

## Variável 1.4. Arcabouço Legal

Autoavaliação:

3

Há um arcabouço básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei), e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado do Amazonas, desde dezembro de 2001, já possui a Lei que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH) (Lei nº 2.712, dezembro de 2001), sendo posteriormente, modificado pela Lei nº 2.940, de 30/12/04. Após 3 anos, a Lei nº 3.167, de 27/08/07 reformular as normas disciplinadoras da PERH e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGH). Neste arcabouço legal, ficou estabelecido o novo arranjo institucional dos recursos hídricos para o estado do Amazonas: (I) O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), (II) Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH), (III) SEMA na qualidade de órgão gestor e coordenador, (IV) O IPAAM na condição de órgão executor e (V) Agências de Água formada por organizações civis de recursos hídricos legalmente constituídas. No tocante a necessidade de regulamentação, destaca-se o instrumento da outorga de domínio estadual, regulamentada no ano de 2016 através da publicação de 03 (três) normas técnicas de disciplinamento da outorga, sendo duas Resoluções, aprovadas no Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e a Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 012 de 20/01/17.

Nos Anos de 2014 e 2015, a variável (1.4) estava avaliada no nível 2 do quadro de metas estaduais do PROGESTÃO. Porém, após uma reavaliação feita pela ANA, SEMA, IPAAM e CERH/AM, chegamos a conclusão que o Estado atingiu o nível 3 em 2016, mas ressalta-se que, entendemos também há necessidade de ampla revisão da Lei Estadual nº 3.167, de 27/08/07.



## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2016

## Variável 1.5. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

4

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e funcionando em condições adequadas (reuniões periódicas, comparecimento satisfatórios dos seus membros).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No ano de 2016 o Conselho se reuniu em 7 oportunidades sendo 4 reuniões ordinárias e 3 extraordinárias.

Foram aprovadas 3 Resoluções, o Formulário de Autoavaliação onde foi comprovado o cumprimento das metas de gerenciamento estadual de 2015, a Moção CERH nº 02 de 13/09/2016 encaminhada à ANA e ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), além de outras atividades.

## Variável 1.6. Comitês de Bacias e Organismos Colegiados

Autoavaliação:

2

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos em algumas das bacias/áreas críticas (áreas de maior complexidade para a gestão, devido ao comprometimento hídrico, à existência de conflitos pelo uso da água e/ou aos aspectos de gestão da infraestrutura hídrica)

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente, o Estado dispõe de dois Comitês de Bacias Hidrográficas, sendo: Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu (CBHTA), instituída pelo Decreto nº 28.249, de 19 de outubro de 2009 e o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Puraquequara- (CBHPuraquequara), instituída pelo Decreto nº 37.412, de 26 de novembro de 2016. Apesar de já existir desde 2014 quando foi empossada sua primeira Diretoria.

## Variável 1.7. Agências de Água e Entidades Delegatárias

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.

## Variável 1.8. Comunicação Social e Difusão

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA dispõe de um setor de comunicação onde um profissional da área faz a divulgação das atividades realizadas pela Secretaria, mas não é específico para os recursos hídricos é transversal a todos as temáticas da SEMA. Atualmente, são divulgadas nas páginas da SEMA e IPAAM as informações pertinentes a gestão do Recursos Hídricos do Estado.



## Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

## Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2016

## Variável 1.9. Capacitação Setorial

Autoavaliação:

2

Existe programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas não é um programa devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas (por exemplo, DNT).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Desde abril de 2016, a equipe da SEMA vem participando de oficina do DesenvolveRH que visa apoiar o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão (PROGESTÃO). Além desta capacitação setorial, foram realizados outros cursos de capacitação no ano 2016, a saber: (I) Curso Internacional de Medição de Descarga Líquida em Grandes Rios: técnicas de medição, realizado no período de 27/08/16 a 03/09/16 no município de Manacapuru/AM, (II) Oficina de Capacitação do PROGESTÃO para o preenchimento adequado e consistente das informações pertinentes sobre águas subterrâneas no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNAUH), realizado no período de 31/10/16 a 01/11/16 em Brasília/DF.

## Variável 1.10. Articulação com Setores Usuários e Transversais

Autoavaliação:

2

Há alguma articulação do poder público com os setores usuários e transversais, mas restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes);

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA, realiza monitoramento hidrológico e meteorológico de prevenção de eventos críticos tais como inundações, secas, tempestades e queimadas. O monitoramento hidrológico é feito a partir das estações telemétricas que estão localizadas nos Rios: Negro (Manaus e São Gabriel da Cachoeira), Solimões (Tabatinga, Manacapuru e Tefé), Amazonas (Itacoatiara), Madeira (Humaitá), Purus (Lábrea). As estações telemétricas transmitem dados de nível, vazão e precipitação em tempo real via satélite. Enquanto, o Monitoramento Meteorológico é feito com ajuda de parceiros, como: Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), através de suas páginas online que prestam informações em tempo real. Todas as informações são repassadas por esses boletins para a ANA, Fundação Amazonas Sustentável (FAS), Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, INPE, Marinha Mercante, Departamento de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação, Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Fundação Rede Amazônica e membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos entre outras instituições. É oportuno destacar que a SEMA, juntamente com Universidade do Amazonas (UEA), estão preste a assinar um Termo de Cooperação Técnica, Intercâmbio Científico e Tecnológico, com base no Decreto-Lei nº 288 de 28/02/1967, na Lei nº 10.973 de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 3.095 de 17/11/2006, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos em gestão de recursos hídricos, ciência e tecnologia, absorção e transferência de tecnologias, prestação de serviços científicos e tecnológicos e a utilização de instalações e equipamentos em prol da gestão dos recursos hídricos do Estado.

## Variável 2.1. Balanço Hídrico

Autoavaliação:

2

Há um conhecimento adequado das demandas e das disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA, esta em fase final de implementação de 2 planos que irão nortear os balançamentos hídricos do Estado do Amazonas. (Estudos Hidrogeológicos das Regiões Urbana e Periurbana de Manaus/AM) e o Plano Estadual de Recurso Hídrico. O primeiro, visa à geração de conhecimento hidrogeológico sobre o sistema aquífero de Manaus, esse conhecimento orientará a definição de estratégias de gestão das águas subterrâneas, visando a sua preservação e seu uso sustentável. Este estudo dar-se-á através da contratação do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) e será constituída uma Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização dos Trabalhos (CTAF), formada por profissionais indicados pela ANA, SEMA, IPAAM, Manaus Ambiental, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas (ARSAM), Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/AM). O segundo estudo será elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas-(PERH).

## Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

Autoavaliação:

3

Há uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida (por Lei, por decreto ou por resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A divisão hidrográfica foi formalmente regulamentada através da publicação da Resolução nº 03, de 21 de setembro de 2016, aprovada no Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Esta Resolução dispõe sobre a divisão do Estado do Amazonas em nove regiões hidrográficas, para fins de gerenciamento de recursos hídricos e dá outras providências.



**Variável 2.3. Planejamento Estratégico Institucional**

Autoavaliação:

2

Há um planejamento estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As ações relacionadas aos recursos hídricos já fazem parte do Planejamento Estratégico SEMA desde 2016. Assim sendo, concluímos que deveríamos passar do nível 1 para o nível 2 da variável 2.3. Pois as atividades relacionadas a recursos hídricos já fazem parte do Plano Plurianual (PPA) elaborado em 2016.

**Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos**

Autoavaliação:

2

Não existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas existem alguns estudos que permitem algum nível de planejamento em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA enviou a Comissão Geral de Licitação (CGL) o Termo do Projeto Básico para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas (PERH/AM), na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Técnica e Preço.

**Variável 2.5. Planos de Bacias**

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.

**Variável 2.6. Enquadramento**

Autoavaliação:

1

Não existem corpos hídricos ou hidrogeológicos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nos 357/2005 e 396/2008, nem estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas e superficiais de domínio estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

o enquadramento dos corpos hídricos ou hidrogeológicos será realizado através da elaboração final do Plano Estadual de Recursos Hídricos.



**Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão**

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.

**Variável 2.8. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão**

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.

**Variável 3.1. Base Cartográfica**

Autoavaliação:

Existe uma área específica própria, responsável pelo processamento de dados georreferenciados e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos, a qual dispõe de uma base digital em formato matricial da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente, o IPAAM possui uma base cartográfica própria, otocodificada, inclusive com as Bacias Tarumã-Açu e Puraquequara em escala de 1:100.000 que são armazenadas, atualizadas e disponibilizadas na Gerência de Geoprocessamento do IPAAM (GEGEO). Os dados das bases tem com referencias os shapos do IBGE, DSG e SIPAM. Esta e são usadas pelo órgão gestor (SEMA) para suas tomadas de decisões

**Variável 3.2. Cadastros de Usuários e Infraestrutura**

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários (< 20% do universo de usuários cadastrados), mas não existe cadastro de infraestrutura hídrica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os dados cadastrais do Estado do Amazonas estão sendo armazenados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH-40), instituído pela Resolução ANA nº: 317 de 26 de agosto de 2003, tendo por objetivo registrar as informações sobre o uso da água de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, em todo o país. Esses registros de informações possibilitam ao órgão gestor (SEMA) e executor (IPAAM) conhecer e mapear a distribuição dos usos múltiplos da água e de seus usuários, assim como manter, atualizar e complementar seus dados. Contam no CNARH-40, até o presente momento 1.161 registros, sendo (21 captações superficiais e 1.137 captações subterrâneas). É importante informar, que em 2016 foram cadastrado pelo IPAAM 10 barragens no Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB).



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2016

**Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico**

Autoavaliação:

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, mas a cobertura é inferior a 30% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Para esta variável a SEMA tem sob sua responsabilidade a manutenção (corretiva e preventiva) de 9 Plataforma de Coletas de Dados (PCD's) determinadas pela ANA. No início do ano de 2016 tínhamos 5 PCDs instaladas. Durante esse período, foram instaladas, pela SEMA mais 2 estações (Lábrea e Humaitá) e a CPRM instalou, agora no início de 2017, mais uma estação em São Gabriel da Cachoeira que também ficará sob responsabilidade da SEMA. Assim sendo, até a presente data a SEMA tem 8 PCDs instaladas em sua responsabilidade. Foram realizadas em 2016, 2 manutenções corretivas e 3 manutenções preventivas.

**Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água**

Autoavaliação:

Não existe rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendências, mas somente redes específicas operadas pelos setores usuários e empreendimentos licenciados (saneamento, indústria, energia e outros);

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi assinado pelo Governador, no dia 13/12/16, ofício de solicitação de Adesão ao Programa de Estimulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA), que tem como objetivo de contribuir para a gestão sistemática dos recursos hídricos, através da divulgação de dados sobre a qualidade das águas superficiais no Brasil e contribuir para o fortalecimento e estruturação dos órgãos gestores estaduais para que realizem o monitoramento sistemático da qualidade das águas e a Implantar a Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade das Águas (RNQA).

**Variável 3.5. Sistema de Informações**

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.

**Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.



## Variável 4.1. Outorga de direito de uso

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, mas não para lançamento de efluentes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Após a implementação do marco regulatório sobre a outorga, através da publicação 3 normas técnicas de disciplinamento, sendo: Resoluções nº 01 e 02, de 19/07/16 e Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 001, de 30/11/2016, foram outorgado pelo IPAAM, 04 poços tubulares da empresa de saneamento Manaus Ambiental. Assim sendo, a variável 4.1 que estava no nível 1, do quadro de metas estaduais do PROGESTÃO passar a ser a do nível 2 com a implantação da outorga.

## Variável 4.2. Fiscalização

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários outorgados, mas a mesma decorre basicamente do processo de licenciamento ambiental ou de outras ações próprias do setor ambiental;

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A fiscalização de usuários cadastrados e outorgados é feita pelo IPAAM através da Gerencia de Fiscalização (GEFE). As notificações e o monitoramento dessa atividade é feita pela Gerencia de Recursos Hídricos e Mineração (GRHM) também do IPAAM, órgão responsável pelo Licenciamento Ambiental e da emissão de outorga.

## Variável 4.3. Cobrança

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.

## Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.





**Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica**

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.

**Variável 4.6. Gestão e Controle de Eventos Críticos**

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para monitoramento de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo adequada articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Monitoramento de eventos críticos é feito com ajuda de parceiros, como: Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM, Universidade do Estado do Amazonas - UEA e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. Essas informações são repassadas através de boletins emitidos pela Sala de Situação da SEMA, para a Agência Nacional de Águas, Fundação Amazonas Sustentável, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Sistema de Proteção da Amazônia, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Marinha Mercante, Departamento de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação, Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Fundação Rede Amazônica e membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos entre outras instituições. Após o recebimento desses Boletins, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros entre outras instituições passam a executar ações de mitigação dos eventos hidrológicos extremos detectados. Durante o ano de 2016, foram produzidos 52 boletins pela Sala de Situação.

**Variável 4.7. Fundo Estadual de Recursos Hídricos**

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A manutenção do da avaliação no nível 4 se deve a necessidade da elaboração do Regimento Interno do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

**Variável 4.8. Programas Indutores**

Autoavaliação:


Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não selecionada para a tipologia.




## Quadro-Resumo

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	3	
	1.2) Organismo(s) Coordenador/Gestor	2	
	1.3) Gestão de Processos		
	1.4) Arcabouço Legal	3	
	1.5) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4	
	1.6) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	2	
	1.7) Agências de Água e Entidades Delegatárias		
	1.8) Comunicação Social e Difusão	2	
	1.9) Capacitação Setorial	2	
	1.10) Articulação com Setores Usuários e Transversais	2	
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	2	
	2.2) Divisão Hidrográfica	3	
	2.3) Planejamento Estratégico Institucional	2	
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	2	
	2.5) Planos de Bacias		
	2.6) Enquadramento	1	
	2.7) Estudos Especiais de Gestão		
	2.8) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	2	
	3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	2	
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	3	
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	1	
	3.5) Sistema de Informações		
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de direito de uso	2	
	4.2) Fiscalização	2	
	4.3) Cobrança		Avaliação Obrigatória!
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		
	4.5) Infraestrutura Hídrica		
	4.6) Gestão e Controle de Eventos Críticos	4	
	4.7) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4	
	4.8) Programas Indutores		



Antonio Ademir Stroski  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA



Antonio Ademir Stroski  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas